

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 108/93

(Publicada no Diário Oficial de 01/10/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 10/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de outubro/93, são os seguintes:

MÊS: OUTUBRO/93 - TR %: 34,62

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,34620	19	6,60105
	0		6
2	1,54484	20	6,94216
	2		8
3	1,76002	21	7,28436
	2		1
4	1,99103	22	7,62741
	4		5
5	2,23695	23	7,97115
	1		1
6	2,49667	24	8,31542
	3		6
7	2,76898	25	8,66012
	4		6
8	3,05260	26	9,00516
	5		0
9	3,34624	27	9,35045
	7		4
10	3,64865	28	9,69595
	4		2
11	3,95863	29	10,0416
	2		10
12	4,27507	30	10,3873
	8		91
13	4,59699	31	10,7332
	4		67
14	4,92349	32	11,0792
	0		18
15	5,25379	33	11,4252

	0		27
16	5,58722	34	11,7712
	2		80
17	5,92321	35	12,1173
	8		67
18	6,26129	36	12,4634
	6		80

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de outubro de 1993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 30 de setembro de 1993.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor